17/05/17
Protocolo

**COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
**PARECER Nº 08, DE 2017.**
**PROJETO DE LEI Nº 50 DE 2017.**

**EMENTA**: Dispõe sobre as medidas de atendimento a pessoas idosas, na forma que especifica.

**PROPONENTE:** Vereador Olavo Santos/PHS

**RELATOR:** Jorge Bocasanta/PROS

**Parecer Favorável.**

## I. RELATÓRIO

A presente proposição, de autoria do vereador Olavo Santos/PHS, institui no Município de Cascavel o atendimento de proteção à pessoa idosa, a ser realizado em local adequado, com a finalidade de recepcionar os idosos aos cuidados necessários durante determinado período. O atendimento é destinado somente à permanência diurna de idosos autônomos e independentes e também dos que possuem dependência parcial. Os serviços de atendimento e acolhimento aos idosos poderão ser terceirizados. O Poder Público Municipal regulamentará esta lei no prazo de noventa dias após a publicação oficial. A lei entrará em vigor somente após ter garantidas as ações, metas, objetivos e recursos financeiros no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

## II. FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR

Compete à Comissão de Saúde e Assistência Social, de acordo com o artigo 41-A do Regimento Interno desta Casa de Leis, exarar parecer sobre os processos referentes ao bem-estar social, à higiene, a obras assistenciais e à saúde pública do Município.

O presente Projeto de Lei propõe uma nova forma de atendimento à pessoa idosa dentro de parâmetros que mesclam características de alguns modelos de atendimento já existentes, porém que será destinado somente aos idosos autônomos e independentes ou com dependência parcial que por motivo de carências familiares e funcionais não podem ser atendidos em seus domicílios durante o período diurno. Por isso entendo que há oportunidade e conveniência no que é proposto pela presente matéria e opino pelo **Parecer Favorável a tramitação do Projeto de Lei nº 50, de 2017.**

**Jorge Bocasanta/PROS**
Relator

## III. VOTO E PARECER DA COMISSÃO

Atendendo ao que determina o art. 41-A do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cascavel, os membros da Comissão de Saúde e Assistência Social, por sua maioria acatam o voto do Eminente Relator, e manifestam-se pelo **Parecer favorável a tramitação do Projeto de Lei nº 50, de 2017**.

É o Parecer. Sala das Comissões Permanentes.
Cascavel, 17 de Maio de 2017.

| | | |
|---|---|---|
| **Roberto Parra** | **Policial Madril** | **Jorge Bocasanta** |
| Vereador/PMDB/Presidente | Vereador/PMB/Secretário | Vereador/PROS/Membro |